



Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense

Mantenedora do Colégio e Faculdade Batista
C.N.P.J. 29.107.380/0001-40

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-580 Tel.: (0xx22) 21010021
Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 = MEC. Portaria nº 9.105/DAT/88 - SEEC. RJ.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DA JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE, mantenedora do COLÉGIO E FACULDADE BATISTA FLUMINESE DE CAMPOS:

Torna público o PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL para o 2º Semestre ano de 2018 de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento), do curso de Bacharel em Teologia da Faberj, conforme lhe facultam as legislações vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL é regido pelo presente edital e pela Lei 12.101/2009, com as alterações feitas pela Lei 12.868/2013 e pela Portaria Normativa n 15 de 11 de agosto de 2017, sendo operacionalizado pelo Serviço Social do Colégio Batista e Faculdade Batista Fluminense.

1.2-A possível concessão da bolsa é regida pela entrevista social e avaliação do questionário socioeconômico, que deve ser preenchido e anexado com as cópias dos documentos exigidos, e entregue pelo interessado no prazo e local previsto neste Edital, sob pena de devolução.

1.3- A eventual obtenção de bolsa de estudos se refere a este semestre, não gerando direito à bolsa para os períodos seguintes, devendo o estudante concorrer novamente no(s) semestre(s) seguintes.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 A inscrição no processo seletivo de Bolsa de Estudo Social condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei 12.101/2009, com as alterações feitas pela Lei 12.868/2013 e na Portaria Normativa n15, de 11 de agosto de 2017, e podendo o estudante candidatar- se a bolsa:

“I- Integrais, os beneficiários selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, e demais critérios para seleção.

II- integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio; ou

III- parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de três salários mínimos.”

IV- Passar por entrevista social e avaliação do questionário socioeconômico;

V- Ter sido aprovado no semestre anterior em TODAS as disciplinas;

VI- Não estar inadimplente com a escola (em casa de bolsista de 50%);

VII- Apresentar documentação exigida neste edital.

3- DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será realizada através de questionário socioeconômico, entre os dias 03/07/2018 à 31/07/2018, toda terça-feira, no setor de Serviço Social do Colégio Batista e Faculdade Batista, das 13h às 17h. **O atendimento será agendado com antecedência na recepção do Colégio Batista ou através do telefone: (22) 2101-0021.**

3.2 O questionário socioeconômico deverá ser retirado na secretaria da Faberj, no horário das 15h às 20 h.

4-DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. As Bolsas de Estudo Social serão destinadas, prioritariamente, aos seguintes candidatos:

- I. Estudante com grupo familiar beneficiário selecionado a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, respeitando a menor renda familiar per capita.
- II. Caso ainda tenha bolsas disponíveis, estas serão disponibilizadas aos candidatos seguindo os parágrafos II e III do item 2.1.

5- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COM ORIGINAL E FOTOCÓPIA

5.1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

Documento de Identificação do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** - Será solicitado **fotocópia das seguintes páginas**: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

5.2. Documentação complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

DECLARAÇÃO EMITIDA PELO CRASS QUE O ALUNO ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO.

5.3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 14 ANOS:

Apresentar original

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: junho e/ou maio de 2018**

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social). **Mês de referência: junho e/ou maio de 2018**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

5.4 - COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;

Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.

No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil.** Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Faculdade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Apresentar original ou cópia autenticada do respectivo documento

Cópias legíveis e atualizadas:

Contracheque: junho, maio, abril de 2018.

Extratos bancários dos meses de **junho, maio, abril de 2018.**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Cópias legíveis e atualizadas:

Contracheque: junho, maio, abril de 2018.

Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **junho, maio, abril de 2018.**

Extratos bancários dos meses de **junho, maio, abril de 2018.**

Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2018, quando for o caso.

Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.

Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: junho, maio, abril de 2018.**

Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, maio e abril de 2018, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, maio, abril de 2018.**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **junho, maio, abril de 2018.**
- Extratos bancários dos: **junho, maio, abril de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.
- Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, maio, abril de 2018.**
- Extratos bancários dos meses de **junho, maio, abril de 2018.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **junho, maio, abril de 2018.**
- Declaração do Imposto de Renda 2018 – ano base 2017 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Cópia completa do SIMEI de 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2016, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Meses de referência: junho, maio, abril de 2018.**

.

e) **PARA OS DESEMPREGADOS: Cópias legíveis e atualizadas:**

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recibo do seguro desemprego.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Copiado(s) contrato (os) de locação ou do (os) recibos. **Meses de referência: maio e abril de 2018.**

g) **PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

h) **ESTÁGIO REMUNERADO:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento. **Meses de referência: junho, maio, abril de 2018**

i) **BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Meses de referência: junho, maio, abril de 2018**

j) **COMPROVANTES DE DESPESAS:**

Cópias legíveis e atualizadas:

- Educação – comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

5.5. TERMO AUTO DECLARATÓRIO DA VELOCIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO.

6- DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Para as bolsas parciais de 50% e 100% serão concedidas até o alcance do número mínimo exigido em lei.

7- DO RESULTADO

O resultado do PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO será divulgado na recepção da Faberj a partir do dia 07/08/2018.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

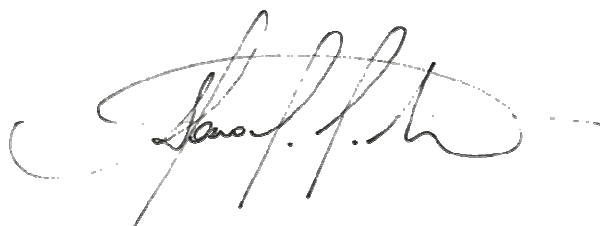
8.1. O candidato inscrito aceita todas as regras que regem o Processo de Seletivo de Renovação de Bolsa de Estudo Social.

8.2. A não apresentação da documentação exigida ou descumprimento do prazo levará ao cancelamento do pedido da renovação da bolsa.

8.3. A Bolsa de Estudo Social é concedida respeitando os limites pela Lei 12.101/09.

8.4. A entrega da documentação e preenchimento dos requisitos neste Edital, dentro de prazos estabelecidos, não é garantia da concessão da Bolsa de Estudo Social.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Serviço Social e a direção administrativa da Faberj.



Alonso Colares
Diretor